

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COMDICA N.º 001/2022**

Dispõe sobre o Chamamento Público para a seleção de projetos das entidades governamentais e não governamentais registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sant'Ana do Livramento – RS, os quais serão financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sant'Ana do Livramento – RS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA de Sant'Ana do Livramento – RS, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, que: “Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências”; Resolução CONANDA n.º 137, de 21 de janeiro de 2010, alterada pela Resolução n.º 194, de 10 de julho de 2017, que: “Dispõe sobre os parâmetros para criação e funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências”, considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que: “Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; no Decreto Municipal n.º 9.708, de 01 de dezembro de 2021, que: “Regulamenta a aplicação da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015; na Lei Municipal n.º 5.824, de 21 de julho de 2010, que: “Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências”; ainda, nas Resoluções nº 07/2007 e 057/2022, de 10 de maio de 2022 (COMDICA/SL), e na Ata n.º 134 – Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização (ões) da sociedade civil ou governamentais interessada (s) em formalizar Parceria para a execução de projetos de cunho social inovadores e/ou complementares voltados a políticas públicas destinadas a crianças e adolescentes do município de Sant'Ana do Livramento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICA, inscrito no CNPJ n.º 19.417.485/0001-41, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sant'Ana do Livramento – FUMDICA/COMDICA/SL, que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente do município, e que sejam inovadores e/ou complementares a essas políticas.

**1.1.** Para fins deste Edital entende-se por projeto o conjunto de ações inovadoras e/ou complementares das Políticas Públicas de promoção, proteção e de defesa de direitos da criança e do adolescente a serem desenvolvidas no município de Sant'Ana do Livramento, pelo tempo determinado neste Edital, e com recursos captados por meio do FUMDICA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal n.º 8069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

**1.2.** O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, pelo Decreto Municipal nº 9.708, de 01 de dezembro de 2021, e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

**1.3.** O COMDICA/SL destinará para as entidades e programas governamentais e não governamentais regularmente registrados no Conselho, a porcentagem de 100% do valor destinado para Projetos Sociais, financiados com recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICA/SL, previstos no Anexo I, da Resolução COMDICA n.º 057/2022, de 10 de maio de 2022, a saber:

**ANEXO I - PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FUMDICA), PARA O EXERCÍCIO DE 2022.**

ACÇÃO	FONTE DE RECURSO	PERÍODO	VALOR
1. Recursos para programas e projetos de atendimento à Criança e ao Adolescente: Editais de Chamamento Público – Lei Federal nº 13019/2014 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 9.708, de 01 de dezembro de 2021.	FUMDICA	2022	RS 208.000,00
2. Financiamento de programas e projetos relacionados à Primeira Infância, ao Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e ao Acolhimento em forma de Guarda de Crianças e Adolescentes.	FUMDICA	2022	RS 50.000,00
3. Recursos Transferências/Entidades não governamentais/ valores direcionados – Destinações do Imposto de Renda/Pessoas Físicas e Jurídicas;	FUMDICA	2022	RS 74.120,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>RS 332.120,00</b>

**1.3.1.** A disponibilidade orçamentária para elaboração dos termos de parcerias de cada projeto individual será de RS 15.000,00 (quinze mil reais) para o item 1, e de RS 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para o Item 2, da Tabela: ANEXO I - Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICA), acima especificada;

**1.3.2.** O projeto poderá ser desenvolvido por um período de até 12 (doze meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a assinatura do Termo de Parceria.

## 2. DOS EIXOS DE AÇÃO

Tendo em vista o artigo 15 da Resolução n.º 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), poderão ser inscritos propostas/projetos no Edital 01/2022, que se insiram em uma das seguintes modalidades:

**Modalidade 1:**

Promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e ou do adolescente como medidas socioeducativas preventivas, implementação de atividades artísticas, esportivas e culturais que promovam a inclusão social da criança e do adolescente e implementação de atividades voltadas para o grupo familiar visando resgatar, promover e fortalecer vínculos familiares e comunitários.

**Modalidade 2:**

Enfrentamento da violência infanto-juvenil; prevenção contra abuso e exploração sexual; implementação de atividades artísticas e culturais que promovam o desenvolvimento integral da criança e do adolescente vítimas e/ou em situação de exploração sexual e/ou expostas a sofrerem tal violação; desenvolvimento de ações integradas de enfrentamento ao abuso, tráfico e exploração sexual de crianças e adolescentes e que contribuam com a mobilização e articulação para o enfrentamento da violência sexual; Enfrentamento do trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador: desenvolvimento de ações integradas de enfrentamento do trabalho infantil e proteção do adolescente trabalhador; profissionalização de adolescentes como aprendizes, observados a legislação específica.

**Modalidade 3:**

Projetos voltados para o desenvolvimento da Primeira Infância em conformidade com Plano Nacional da Primeira Infância. (Art. 260, inciso II, §1º e § 2º da Lei Federal 8.069/90);

Projetos voltados ao acolhimento institucional com foco na convivência familiar e comunitária em conformidade com o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa de Direito de Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária. (Art. 260, inciso II, §1º e § 2º da Lei Federal 8.069/90);

**3. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE E HABILITAÇÃO**

As ações propostas pelo projeto devem beneficiar diretamente o público do ECA, composto de crianças e adolescentes, e beneficiar indiretamente a família do público alvo, sua comunidade e a sociedade em geral.

**3.1. Poderão participar:**

**3.1.1.** Todas as organizações governamentais e não governamentais sem fins lucrativos com sede ou representação no município de Sant'Ana do Livramento, que tenham nas suas finalidades estatutárias vinculação à política de atendimento a crianças e adolescentes, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sant'Ana do Livramento/RS e regularmente constituídas;

**3.1.2.** As organizações governamentais e não governamentais deverão apresentar documento de comprovação de registro devidamente regular junto ao COMDCA, de acordo com os artigos 90 e 91 do ECA;

**3.2. Não poderão participar:**

**3.2.1.** Os proponentes que estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer termos de parceria firmados anteriormente com o Município ou em débito com a Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal.

**3.3. DAS VEDAÇÕES**

**3.3.1.** Os projetos apresentados no âmbito deste edital estão sujeitos as vedações constantes neste ou prerrogativas relacionadas à Resolução n.º 137, de 21 de julho de 2010, do CONANDA, alterada pela Resolução n.º 194, de 10 de julho de 2017;

**3.3.2.** É vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICA para a manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, caput da Lei Federal n.º 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

**3.3.3.** É vedada a utilização de recursos do FUMDICA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para custear as políticas básicas a cargo do Poder Público (saúde, educação, habitação, etc.), devendo ser destinados, exclusivamente, à implementação e eventual manutenção programas específicos de atendimento voltados às crianças, adolescentes;

**3.3.4.** As despesas com remuneração da equipe de trabalho deverão estar detalhadas no Plano de Trabalho e serem proporcionais ao tempo dedicado à parceria.

**4. DOS OBJETIVOS**

**4.1. OBJETIVO GERAL**

Disponibilizar recursos para financiamento de projetos visando o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

**4.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Ênfase na promoção de direitos humanos e na proteção integral e prioritária do segmento Criança e Adolescente, particularmente das seguintes ações:

Implementar e fortalecer ações preventivas e/ ou protetivas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e/ou social;

Promover o fortalecimento do trabalho em rede e parcerias;

Promover o fortalecimento da família;

Prevenção e atendimento a toda e qualquer forma de violência;

Realizar ações integradas nas áreas da educação, saúde e assistência social;

Promover atividades relacionadas ao esporte, cultura e lazer.

**5. DO ANEXO AO EDITAL:**

É parte integrante deste Edital:

I. Modelo de Apresentação de Projetos;

## II. Formulário/Plano de Trabalho.

### 6. APRESENTAÇÃO DO PROJETO E REQUISITOS NECESSÁRIOS:

O projeto deverá ser apresentado seguindo os modelos anexos ao presente Edital, encaminhado através de requerimento, em uma única via impressa, devendo as páginas ser numeradas sequencialmente, rubricadas e, as últimas, assinadas pelo representante legal da entidade, encaminhando também uma cópia digital, em formato de PDF, no seguinte endereço eletrônico: [comdicalivramento@hotmail.com](mailto:comdicalivramento@hotmail.com);

- 6.1. Cada entidade não governamental somente poderá encaminhar um projeto por unidade executora, exceto as que possuírem valores direcionados provenientes das destinações do Imposto de Renda/Pessoas Físicas e Jurídicas, que poderão apresentar um único projeto com o somatório dos respectivos valores, e/ou dois projetos individuais (Vide fl.(s) 3 deste Edital, Tabela: Anexo I);
- 6.2. Cada órgão e/ou programa governamental somente poderá encaminhar um projeto;

6.3. Os proponentes devem estar cadastrados e com a inscrição renovada no COMDICA/SL, devendo também apresentar o Atestado de Pleno e Regular Funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

### 7. DOS DOCUMENTOS:

A organização governamental ou não governamental, candidatas ao financiamento de projetos, deverá protocolar a entrega de seus projetos, na sede do COMDICA, situado junto ao prédio do Centro de Referência da Mulher Professora Deise (antigo Presídio), à Rua dos Andradas, n.º 1157, 2º andar, Bairro Centro, com os seguintes documentos:

#### 7.1. Entidades/programas governamentais

7.1.1. As organizações governamentais deverão entregar os seguintes documentos:

I. Projeto descritivo na formatação do roteiro para apresentação de projetos e Plano de Trabalho, conforme anexos I e II deste Edital, ambos, em uma única via impressa, devendo as páginas ser numeradas sequencialmente, rubricadas e, as últimas, assinadas pelo representante legal da entidade, encaminhando também uma cópia digital, em formato de PDF, no seguinte endereço eletrônico: [comdicalivramento@hotmail.com](mailto:comdicalivramento@hotmail.com) (encaminhados através de Ofício ou Requerimento)

II. Planilha orçamentária pormenorizada especificando, separadamente, com subtotais, os itens a serem financiados como custeio e/ou investimento, cujas somas das linhas devem apresentar valor igual ao total do projeto – uma via impressa, com páginas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinada;

III. Orçamento, de no mínimo 03 (três) empresas, relativo à compra de materiais ou serviços;

IV. Portaria ou Decreto da Nomeação do representante legal;

V. Lei ou Decreto Municipal de criação do órgão;

VI. Plano de Ação do ano vigente;

VII. Relatório das atividades desenvolvidas ao atendimento à criança e ao adolescente;

VIII. Prova de inscrição junto ao COMDICA/SL.

#### 7.2. Entidades/programas não governamentais

7.2.1. As organizações não governamentais deverão entregar os seguintes documentos:

I. Projeto descritivo na formatação do roteiro para apresentação de projetos e Plano de Trabalho, conforme anexos I e II deste Edital, ambos, em uma única via impressa, devendo as páginas ser numeradas sequencialmente, rubricadas e, as últimas, assinadas pelo representante legal da entidade, encaminhando também uma cópia digital, em formato de PDF, no seguinte endereço eletrônico: [comdicalivramento@hotmail.com](mailto:comdicalivramento@hotmail.com) (encaminhados através de Requerimento)

II. Planilha orçamentária pormenorizada especificando, separadamente, com subtotais, os itens a serem financiados como custeio e/ou investimento, cujas somas das linhas devem apresentar valor igual ao total do projeto – uma via impressa, com páginas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinada;

III. Orçamento, de no mínimo 03 (três) empresas, relativo à compra de materiais ou serviços;

IV. Cópia legível do estatuto registrado, e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

V. Cópia legível autenticada da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;

VI. Cópia do CPF e RG do presidente da organização ou seu representante legal;

VII. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Entidade, com endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

VIII. Declaração de funcionamento, onde o responsável proponente deverá declarar as plenas condições de funcionamento da instituição, de acordo com a legislação vigente;

IX. Comprovação que as entidades funcionam no endereço por elas declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

X. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas (CNPJ), demonstrando sua existência jurídica há, no mínimo, 1 (um) ano, em situação ativa e atualizada;

XI. Certidão geral de débitos tributários municipal;

XII. Certidão geral de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

XIII. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

XIV. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

XV. Declaração, sob as penas da lei, de que não incorre no previsto no art. 39 da Lei federal n.º 13.019 de 2014;

XVI. Declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre o disposto no inc. XXXIII, do art. 7.º da Constituição da República;

XVII. Prova de inscrição junto ao COMDICA/SL.

7.3. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto neste Edital as certidões positivas com efeito de negativa.

### 8. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS:

Os projetos serão avaliados por uma Comissão de Avaliação de Projetos composta por Conselheiros do COMDICA/SL, de acordo com os critérios relacionados no item abaixo;

8.1. Na avaliação, serão considerados os seguintes critérios:

- 8.1.1. Observância do Edital;
- 8.1.2. Observância do Estatuto da Criança e do Adolescente e legislações pertinentes;
- 8.1.3. Mérito (intencionalidade do projeto);
- 8.1.4. Relevância (importância do projeto perante a realidade local);
- 8.1.5. Impacto social (transformações a que se propõe realizar);
- 8.1.6. Previsão de continuidade do projeto;
- 8.1.7. Metodologia clara e concisa;
- 8.1.8. Viabilidade técnica e financeira;
- 8.1.9. Planilha de orçamento especificando e diferenciando recursos existentes e solicitados e em consonância com o objetivo do projeto;
- 8.2. Coerência entre os vários itens do projeto.

## 9. DOS PRAZOS:

- 9.1. Aprovação do edital em plenária do COMDICA/SL: **13 de setembro de 2022;**
- 9.2. Publicação no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (<http://www.diariomunicipal.com.br/famurs>) - **23 de setembro de 2022;**
- 9.3. Prazo para entrega dos projetos ao COMDICA/SL: **26 de setembro a 25 de outubro de 2022;**
- 9.3.1 O envio dos projetos ao COMDICA/SL deverá, impreterivelmente, ser até o dia **25 de outubro de 2022**, considerando o carimbo de entrada no protocolo do COMDICA/SL, com sede situada no Centro de Referência da Mulher Professora Deise - CRM, Rua dos Andradas, 1.157 – Bairro Centro, no horário das 08h00min às 13 h 00min.
- 9.4. Análise pela comissão avaliadora: **26 a 30 de outubro de 2022;**
- 9.5. Publicação do resultado preliminar: **31 de outubro de 2022;**
- 9.6. Prazo para recurso: **01 a 03 de novembro de 2022;**
- 9.7. Análise dos recursos pela comissão avaliadora: **04 a 07 de novembro de 2022;**
- 9.8. Aprovação em plenária: **08 de novembro de 2022;**
- 9.9. Divulgação dos projetos aprovados: **10 de novembro de 2022** (publicação da Resolução/COMDICA/SL).

## 10. Prestação de contas:

Deverá ser apresentada em até 30 dias após o término do prazo de execução do Termo de Fomento, devendo obedecer ao disposto na Lei Federal n.º 13.094/14 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 9.708/2021, no instrumento de parceria e demais orientações da Secretaria Municipal da Fazer sendo entregue neste órgão municipal;

## 11. Disposições Gerais

Os projetos que não atenderem ao disposto neste edital serão eliminados por ocasião da triagem.

11.1. Ficam as entidades cientes de que deverão atender a solicitação de atualização de documentos dos projetos aprovados, (especialmente as certidões negativas de débito) nos prazos definidos pelo COMDICA/SL ou pelos órgãos de Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, sempre que for necessário;

11.2. Mais informações poderão ser obtidas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada junto ao prédio do Centro de Referência da Mulher Professora Deise (antigo Presídio), à Rua dos Andradas, n.º 1157, 2º andar, Bairro Centro, fone: (55) 3968-1032; Sant' Ana do Livramento, 13 de setembro de 2022.

*Fabrizio Duarte Nunes*  
 Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança  
 e do Adolescente – COMDICASL

## ANEXO I

### MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS JUNTO AO COMDICA/SL

1 – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:			
1.1 - NOME DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE E CNPJ:			
1.2 – ENDEREÇO			
1.3 – REPRESENTANTE LEGAL:			
1.4 – NUMERO DE REGISTRO NO COMDICA			
CIDADE	UF	CEP	TELEFONE
2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:			
2.1 – TÍTULO DO PROJETO:			
2.2 – PÚBLICO ALVO:			
3 – JUSTIFICATIVA DO PROJETO:			
4 – OBJETIVOS E METAS DO PROJETO:			
5- DETALHAMENTO DO PROJETO:			

6 - PREVISÃO DE CUSTOS:

7 - CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO:

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

## **INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO - PROJETO**

### **DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (PROPONENTE)**

Informar o nome ou a razão social da proponente, de acordo com a denominação constante no CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica), endereço completo da Instituição, representante legal (ex.: presidente) e nº do Registro junto ao COMDICA.

## **2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

### **2.1. TÍTULO DO PROJETO**

Identificar o projeto através da denominação do mesmo.

### **2.2. PÚBLICO ALVO**

Identificar o público alvo a ser atingido com o desenvolvimento do projeto (idade, sexo, grau de escolaridade, situação familiar, situação socioeconômica), quantas pessoas serão atingidas com a execução do projeto, direta e indiretamente e o local em que será realizada a ação.

### **3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO**

Justificar a necessidade do projeto em relação ao público alvo, salientando em que medida as atividades desenvolvidas contribuirão para a melhoria da realidade das crianças e/ou adolescentes atendidos:

Explicar de forma sintética a ideia geral do projeto, considerando a capacidade para realizá-lo mostrando possuir habilitação, credibilidade, recursos humanos, contatos e os diferentes recursos para realização do projeto;

Descrever a situação - mostrar para quem o projeto se destina: em termos demográficos, de perfil, das formas de atendimento, das atividades oferecidas e sobre o que se pretende intervir, de forma a justificar a necessidade da ação/serviço proposta no projeto;

Destacar a demanda da população e os benefícios diretos que o projeto trará à comunidade, bem como a disseminação e aplicabilidade dos resultados para outras populações.

Destacar qual o grau de participação local no planejamento e implantação do projeto.

### **4. OBJETIVO GERAL**

Descrever a finalidade do projeto, o que se deseja alcançar e para quê, apresentando de forma clara e sintética os resultados parciais e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto.

### **5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Definir com clareza o que se pretende alcançar para atingir o objetivo geral.

### **6. METAS**

Quantificar em que medida se pretende alcançar os objetivos específicos

### **7. METODOLOGIA**

Descrever, de forma detalhada, quais, como e onde serão desenvolvidas as atividades possibilitando o entendimento de como o projeto será executado, contemplando a interface com a família e a escola.

### **8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Apresentar o cronograma de desenvolvimento do projeto, indicando, mês a mês, até o mês doze, o desenvolvimento das atividades.

### **9. PARCERIAS**

Identificar as parcerias e o papel de cada uma no projeto, bem como, sua articulação com a rede de proteção.

### **10. PREVISÃO DE CONTINUIDADE DA SUSTENTABILIDADE DO PROJETO**

Descrever de que modo será assegurada a continuidade e a sustentabilidade do projeto, findado o recurso disponibilizado através do edital bem como se o mesmo faz parte dos serviços ou programa da instituição.

### **11. ORÇAMENTO**

O orçamento deve deixar claro os valores investidos em pessoas contratadas, equipamentos adquiridos, serviços contratados, viagens, material de escritório, etc.

Material de Consumo		Equipamento Permanente	
Discriminar	Valor	Discriminar	Valor
Total:			

(Município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura e carimbo do Representante Técnico

Assinatura e carimbo do Representante Legal

## ANEXO II

PLANO DE TRABALHO				
1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE				
Proponente:			CNPJ:	
Inserção Municipal:				
Nº do Registro no COMDICA:				Validade: //
Programa/Regime:				Validade: //
Endereço:				
Cidade:	UF:	CEP:	DDD/Telefone: ( )	E-mail:
Dados bancários	Banco:	Agência:	Conta:	
Nome do representante legal do proponente:				
CPF:	RG:	Cargo/Função:	DDD/Telefone: ( )	
Endereço Residencial do representante legal:				
Período de Mandato da Diretoria:				
2 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE				
Denominação: Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento / Secretaria Municipal da Fazenda / Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICA			CNPJ/FUMDICA:	
Endereço:				
Cidade:	UF: RS	Cidade:		
3 - OBJETO DA PARCERIA				
4 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
4.1 - Título do Projeto			4.2 - Prazo de Execução	
Nome do projeto.				

### 4.3. Diretriz (es)/Ação (ões) prioritária (s):

*O proponente deverá indicar ao menos 01 (uma) das diretrizes e ações constantes no item deste edital (Do Objeto). Obs.: O projeto deverá ter consonância com as diretrizes e ações indicadas pelo proponente.*

### 4.4 – Descrição da realidade

*Neste item deve-se descrever a realidade do território de atuação da entidade e a situação na qual o projeto pretende intervir, ou seja, os problemas prioritários a serem enfrentados.*

*Deve ser demonstrado ainda o nexo entre essa realidade e a metas a serem alcançadas.*

### 4.5 - Justificativa do Projeto

*A justificativa consiste em uma exposição sucinta, porém completa, das razões de ordem teórica e dos motivos de ordem prática que tornam importante a realização do projeto. Deve-se caracterizar a situação-problema e a população que sofre as suas consequências.*

*Para a elaboração deste item, é importante observar as seguintes questões:*

*Com que problemas o projeto pretende lidar?*

*Como esses problemas se apresentam na área geográfica específica do projeto?*

*Quais as possíveis causas desses problemas?*

*Quais as características socioeconômicas e culturais dessa área?*

*Que problemas e oportunidades são considerados prioritários?*

### 5 - OBJETIVOS DO PROJETO

**- Objetivo Geral:** *É a indicação daquilo que se pretende alcançar com o projeto proposto. Deve estar diretamente relacionado à linha de atuação e demonstrar o resultado que se pretende alcançar com sua realização.*

**- Objetivos Específicos :** *Os objetivos específicos são as etapas fundamentais para se alcançar o objetivo geral. Devem ser capazes de demonstrar as estratégias que serão utilizadas pelo projeto. Devem ser executáveis, hierarquizados imensuráveis.*



**Importante:** O número de objetivos específicos deve ser o necessário para atingir o objetivo geral, e não mais do que isso. Um objetivo específico pode ensinar várias atividades e ações, para que seja atingido.

Os objetivos específicos deverão responder: "o que?", "quando?", "quanto?", "iniciando a frase com os seguintes verbos: capacitar, implantar, implementar, elaborar, disponibilizar, incorporar, desenvolver, qualificar, expandir, coordenar, estruturar, habilitar, propiciar, dentre outros.

*Apropriados (vinculados ao objetivo geral): Determinados no tempo (tendo um prazo para sua realização):*

**Assinatura do Representante legal**

Sant'Ana de Livramento, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Nome/Assinatura do Técnico Responsável**

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
Código Identificador:9610E1B9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 26/09/2022. Edição 3411  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>